



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO – TC – 03037/20

Prefeitura Municipal de Patos. Análise Prévia do Pregão Presencial nº 1001/2020. Regularidade do Edital. Verificação da Execução Contratual no âmbito do Processo de Acompanhamento de Gestão do Município relativo ao Exercício de 2020.

A C Ó R D ã O AC2-TC – 00365/20

1. Número do Processo: **TC-03037/20.**
2. Órgão de origem: **Prefeitura Municipal de Patos.**
3. Objeto do Procedimento: seleção interessados em receber dinheiro público, na forma de patrocínio, para a realização da estrutura necessária para a realização do São João/2020 de Patos: ornamentação local; fogos silenciosos; estrutura metálica de palco, stand's e camarotes; geradores elétricos; banheiros químicos; painel de LED de alta definição; segurança privada; atrações artístico-cultural, dentre outros. Em contrapartida, e adicionalmente ao valor do patrocínio, o vencedor do certame poderá explorar onerosamente este evento, que será realizado na área pública denominada "Terreiro do Forró".

RELATÓRIO

Trata-se de processo de Inspeção Especial de Licitações e Contratos, para análise prévia do Pregão Presencial nº 01.001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Patos, através da Fundação Cultural do município.

Adota-se como relatório o Parecer do Ministério Público nº 00149/20 às fls. 78/82.

VOTO DO RELATOR

Considerando que o edital analisado está dentro dos parâmetros razoáveis de legalidade;

Considerando que cancelamento do evento poderia trazer prejuízos à atividade econômica da cidade;

Considerando a prerrogativa desta Corte de Contas no acompanhamento de eventual execução contratual derivada do Pregão supracaracterizado.

Este Relator **vota** pelo (a) :



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

- 1 - Regularidade do Edital do Pregão nº 1001/2020 promovido pela Prefeitura Municipal de Patos;
2. Determinação à Auditoria para que, no âmbito do Processo de Acompanhamento de Gestão referente ao exercício de 2020 (Proc. TC. nº 00364/20), verifique a existência de eventual execução contratual decorrente do Pregão ora analisado.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC - Nº 03037/20 e considerando o posicionamento no Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 2ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

- 1 – **JULGAR REGULAR** o Edital do Pregão nº 1001/2020 promovido pela Prefeitura Municipal de Patos;
2. **DETERMINAR** à Auditoria para que, no âmbito do Processo de Acompanhamento de Gestão referente ao exercício de 2020 (Proc. TC. nº 00364/20), verifique a existência de eventual execução contratual decorrente do Pregão ora analisado.

**Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 03 de março de 2020.**

Assinado 6 de Março de 2020 às 12:20



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 6 de Março de 2020 às 10:51



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
RELATOR

Assinado 9 de Março de 2020 às 14:34



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO